



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO Nº 15/2025 QUE FAZEM ENTRE SI
REITORIA DO IFSERTÃO-PE/CONTRATANTE, POR
INTERMÉDIO DA EMPRESA CONTRATADA, AR
ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – REITORIA, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro, na cidade de Petrolina /PE, CEP 56302-100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, este ato representado pelo Magnífico Reitor JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, matrícula funcional nº 2671023, nomeado pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicada no DOU de 17 de maio 2024, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 16/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia responsável pela Construção do Campus Araripina do IFSertãoPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos contratuais, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela Administração, o qual teve como referência as planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, publicado pela Caixa Econômica Federal, com data-base dezembro de 2024.

O presente Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Bem como, na Cláusula Sétima, item 7.39, do Termo de Referência nº 12/2025, que prevê o reajuste anual dos preços:

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Considerando que:

- 2.1.1. - A data-base do orçamento estimado é dezembro de 2024, conforme Cláusula 7, item 7.38, do Termo de Referência 12/2025;
 - 2.1.2 - Transcorreu o interregno mínimo de 01 (um) ano, conforme previsto contratualmente;
 - 2.1.3. - O contrato estabelece a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) para fins de reajuste;
 - 2.1.4. - O reajuste deve ser concedido independentemente de solicitação da contratada;
 - 2.1.5. - O reajuste será realizado por apostilamento;
- Fica reajustado o valor do contrato mediante a aplicação da variação acumulada do INCC no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 3.1. - Índice aplicado: INCC
- 3.2. - Período de apuração: dezembro/2024 a dezembro/2025
- 3.3. - Percentual acumulado no período: 6,10 % (FGV)
- 3.4. - Valor contratual inicial: R\$ 15.048.286,42
- 3.5. - Valor residual a partir de dezembro/2025: R\$ 13.792.640,79
- 3.6. - Valor do reajuste: R\$ 841.351,09
- 3.7. - Novo valor global atualizado: R\$ 15.889.637,51

Mês de referência	Evolução Mensal	Acumulado 12 meses
fev/26	0,34%	5,83%
jan/26	0,63%	6,01%
dez/25	0,21%	6,10%
nov/25	0,28%	6,41%
out/25	0,21%	6,58%
set/25	0,21%	7,07%
ago/25	0,70%	7,49%
jul/25	0,91%	7,43%
jun/25	0,96%	7,19%
mai/25	0,26%	7,17%
abr/25	0,59%	7,52%
mar/25	0,38%	7,32%
fev/25	0,51%	7,18%

Fonte: FGV – Fundação Getúlio Vargas, 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Jean Carlos Coelho de Alencar
Reitor do IFSertãoPE
Decreto Presidencial de Nomeação de 16 de maio de 2024